



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.121 DE 20 DE MARÇO DE 2002

Aut. Nº	14102
P.L. Nº	010/02
Publ.:	28/04/2002

“Declara de utilidade pública a AMIRI - Associação dos Mineiros Residentes em Indaiatuba.”

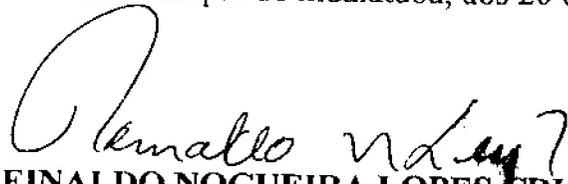
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a sociedade civil, sem fins lucrativos, denominada AMIRI - ASSOCIAÇÃO DOS MINEIROS RESIDENTES EM INDAIATUBA, constituída aos 21 de abril de 1997, com sede no município de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de março de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

A